



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Pelo presente TERMO DE CANCELAMENTO de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu/ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Senhor **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, brasileiro, casado, CPF nº 128.904.547-03, residente e domiciliado na Rua Vicente Peixoto Melo, 70, Ed.Goese, Apto 201, Centro, Itaguaçu/ES CEP:29.690-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER EIRELI**, com sede à Rua Gilda Batista Bonadiman, nº 160, Glapão 02, São Francisco, Cariacica/ES, CEP: 29.145-430, CNPJ: 01.027.474/0001-90, Tel.: (27) 3343-9044/3343-5483/3343-9486, email: distribuidoraberger@terra.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor **EVILÁSIO CANCEGLIERI** - CPF.: 784.394.507-53, residente e domiciliado na cidade de Viana/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal nº 9.307/2019 e no Processo nº 000212/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O cancelamento da ata de registro de preços em questão encontra amparo no disposto no Artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal nº 9.307/2019 e na Cláusula Nona - Cancelamento Do Registro De Preços, Item 9.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – O cancelamento da ata de registro de preços foi feita por ato da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo do cancelamento da ata de registro de preços deve-se o fornecimento previsto está comprometido, devido a alta de preço dos produtos ocorrido nos últimos meses, provocado pela alta do dólar e a pandemia do COVID-19.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica cancelada a da ata de registro de preços a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguacu/ES, 01 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR
LUÍS AMÉRICO COSER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EVILÁSIO CANCEGLIERI
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER EIRELI